



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Turismo e Desporto**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Necessidade da Administração:

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

01 Apresentação

Data: 06 de janeiro de 2026

Local: Concha acústica Rodrigo Neto de Almeida – Centro Cidreira

Horário: 23h

Duração Máxima: 2h

O objeto consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da apresentação do show musical da artista Lilly e Banda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade fundamenta-se no fato de que a atividade artística possui natureza singular, não se submetendo a critérios objetivos de comparação. Cada artista ou banda apresenta estilo próprio, trajetória profissional, formação musical e perfil de público distintos, o que inviabiliza a competição direta entre profissionais do setor. A contratação da Lilly e Banda, reconhecida no cenário musical regional, mostra-se necessária para integrar a programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, contribuindo de forma significativa para o êxito do evento, ao ampliar sua atratividade e promover maior engajamento do público local e regional. A escolha de atração artística de destaque fortalece a identidade cultural do Município, agregando qualidade à programação e valorizando as manifestações culturais locais. Ademais, a apresentação da Lilly e Banda tende a estimular o fluxo de visitantes, fomentando o turismo e impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e gastronomia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Contratação de apresentação artística musical da artista Lilly e Banda	Serv	1 apresentação

- A contratação compreende as respectivas especificações descritas acima, a escolha da empresa decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes, visitantes e turistas, admiradores da nossa cidade para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo o comércio local.

II. JUSTIFICAVA

- O valor referente à 1 apresentação artística musical da Lilly e Banda no dia 08 de fevereiro de 2026 é de R\$ 8. 000,00 (oitomil reais). Este valor inclui os custos do cachê, ficando sob responsabilidade do contratado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos.
- Este valor inclui os custos do cachê. Ficando sob a responsabilidade do contratado as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos.
- Por trata-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos a Administração. Por tanto, foram encaminhadas comprovações, através de NF com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- O presente termo baseia-se no estudo técnico realizado pela Secretaria de Turismo. O evento será DIAS MELHORES VERÃO com grande visibilidade e relevância, tanto Internacional quanto Estadual, e é de praxe que o município contrate atrações culturais para compor a programação do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta é a contratação, por inexigibilidade, da **Lilly e Banda**, conforme descrito neste Termo.
- A escolha justifica-se pela singularidade do serviço contratado, que é de cunho artístico e cultural, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Perfil do Artista ou Grupo:** Deve ser um artista ou grupo musical consagrado pela opinião pública e crítica especializada, com repertório variado e renome estadual.

- **Local de Execução:** O serviço será prestado na Concha Acústica Rodrigo Neto de Almeida, na av mostardeiro - centro de Cidreira

4.2 DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

Disponibilizar funcionários habilitados e com experiência no ramo artístico;

Arcar com todas as despesas vinculadas aos profissionais, como remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação;

Apresentar o show no dia e horário contratado.

DO CONTRATANTE:

Informar e acompanhar a instalação, indicando os locais e posições para a realização do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;

Realizar o pagamento conforme acordado.

Fica sob responsabilidade da Contratante a obtenção da autorização junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), bem como o pagamento das respectivas taxas e direitos autorais decorrentes da execução pública do repertório musical apresentado durante o show.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço compreende 2h de apresentação, a ser realizada na Concha Acústica Rodrigo Neto de Almeida, localizada na Av. Mostardeiro, Centro – Cidreira, no dia 08 de fevereiro de 2026, com início às 23h e término a 1h do dia 09 de fevereiro de 2026. A apresentação integra as atrações do evento Dias Melhores Verão, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **1. Gestor do Contrato: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA**

Compete ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar a execução do contrato em todos os seus aspectos administrativos, técnicos e operacionais;

Acompanhar o cronograma de execução e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Controlar prazos, pagamentos e eventuais aditivos contratuais, propondo as medidas necessárias à sua regularização;

Solicitar à área técnica e ao Fiscal informações e pareceres sobre o andamento do contrato;

Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

Manter atualizados os registros e documentos relativos à gestão do contrato.

- **2. Fiscal do Contrato: ALVARO CHRISTIAN ROJAS PERES**

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar, de forma direta e contínua, a execução dos serviços ou a entrega dos bens contratados;
- Verificar a conformidade do objeto com as especificações do termo de referência, contrato e legislação aplicável;
- Registrar as ocorrências relevantes em relatórios de fiscalização, comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades ou não conformidades;
- Requisitar correções, substituições ou ajustes necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, condicionando os pagamentos à efetiva execução do objeto contratado;
- Garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

- **3. Fiscal Suplente : MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO**

Compete ao Fiscal Suplente:

- Substituir o Fiscal do Contrato em seus afastamentos, impedimentos ou ausências;
- Auxiliar o Fiscal titular nas atividades de acompanhamento e controle da execução contratual;
- Manter-se informado sobre o andamento do contrato, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização sem prejuízo à execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento do Município de Cidreira é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota

fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

- O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em Conta Corrente Jurídica da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cidreira efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da realização do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- A seleção do fornecedor para compor a programação cultural do evento Dias Melhores Verão foi precedida de pesquisa de mercado, realizada por meio de consultas a artistas, bandas e representantes artísticos com atuação no cenário regional, incluindo contatos com produtores culturais, agências de representação artística e artistas independentes, com o objetivo de identificar opções compatíveis com o perfil do evento, o público-alvo e a disponibilidade orçamentária do Município.

Durante a busca, foram consideradas atrações musicais com repertório voltado à música popular, com experiência comprovada em eventos públicos de médio e grande porte, disponibilidade para a data, local e horário pretendidos, bem como capacidade técnica e estrutural compatível com a infraestrutura prevista para o evento. As consultas realizadas permitiram mapear alternativas artísticas disponíveis no mercado regional, bem como verificar os valores praticados para apresentações de natureza similar.

Diante do levantamento realizado, constatou-se que a contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em âmbito regional, cuja atividade possui natureza singular, não sendo passível de comparação objetiva com outras atrações.

A escolha da **artista Lilly e Banda** baseou-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

- 1. Reconhecimento artístico regional:** a artista possui atuação consolidada no cenário musical regional, com histórico de apresentações em eventos públicos e ampla aceitação junto ao público local e regional, garantindo atratividade e qualidade artística.
- 2. Adequação do repertório:** repertório compatível com a proposta do evento **Dias Melhores Verão**, contemplando estilos musicais populares, diversificados e de ampla aceitação, atendendo públicos de diferentes faixas etárias.
- 3. Experiência e capacidade técnica:** comprovação de experiências anteriores em eventos de porte semelhante, assegurando desempenho profissional, organização da apresentação e cumprimento das exigências técnicas e operacionais.
- 4. Singularidade e exclusividade:** a negociação direta com a representante exclusiva da artista caracteriza a singularidade da contratação, tornando inviável a competição objetiva entre artistas, conforme previsto na legislação vigente.
- 5. Viabilidade econômica:** o valor proposto foi analisado quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e com os limites orçamentários do evento, evidenciando adequada relação custo-benefício e atendimento ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação da artista Lilly e Banda atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade, assegurando a realização de espetáculo de qualidade, alinhado aos objetivos culturais, turísticos e sociais do evento Dias Melhores Verão.

- a) **O artista é famoso, renomado, ou de alguma outra forma consagrado?** A Lilly e Banda não se caracteriza como atração de fama nacional ou amplamente consagrada no cenário artístico brasileiro. Todavia, trata-se de artista e grupo musical com reconhecimento e consolidação no âmbito regional, possuindo trajetória contínua, boa aceitação do público e atuação frequente em eventos culturais, festivos e turísticos. O reconhecimento regional, aliado à qualidade artística, à versatilidade de repertório e à experiência em apresentações públicas, confere à Lilly e Banda credibilidade

suficiente para atender aos objetivos do evento, sendo considerada atração adequada e compatível com a proposta cultural e recreativa da programação promovida pelo Município.

b) O artista trabalha exclusivamente com sua produção artística ou é algo que exerce apenas ocasionalmente? A Lilly e Banda exerce suas atividades de forma profissional e contínua, tendo a produção artística musical como atividade principal, não se tratando de atuação eventual ou esporádica. A artista e os integrantes da banda mantêm agenda regular de apresentações, participam de eventos culturais, festivos e turísticos, públicos e privados, e possuem organização própria para a realização de shows, o que demonstra dedicação permanente à atividade artística e capacidade técnica para atender às exigências da contratação pretendida.

c) Ele é suficientemente famoso/consagrado para que sua arte possa ser considerada única? A Lilly e Banda possui reconhecimento e consolidação no cenário musical regional, com atuação profissional contínua e aceitação positiva do público. Contudo, não se caracteriza como atração de fama nacional ou de consagração ampla a ponto de sua arte ser considerada única ou absolutamente singular, no sentido de inexistirem outros artistas ou bandas capazes de realizar apresentações com características semelhantes. Ainda assim, a escolha da Lilly e Banda justifica-se por sua qualidade artística, experiência comprovada, adequação do repertório ao perfil do evento e compatibilidade econômica com os recursos disponíveis, atendendo plenamente aos objetivos culturais, turísticos e institucionais da Administração Pública.

d) Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação da Lilly e Banda, por inexigibilidade de licitação, mostra-se oportuna, conveniente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos objetivos da programação Dias Melhores Verão, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto. A atração artística apresenta reconhecimento regional, experiência comprovada e qualidade técnica, com repertório compatível com o perfil do público e com o caráter cultural, turístico e recreativo do evento. Verifica-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, sem prejuízo à adequada aplicação dos recursos públicos. Assim, resta evidenciada a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme a proposta encaminhada assim como, notas fiscais anteriores do artista.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pra pretendido decorrerá da dotação orçamentaria CR- 541.

Cidreira, 28 de janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDEA-2208-45E5-2472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ROLIM GRIZZA PINTO (CPF 047.XXX.XXX-98) em 28/01/2026 11:11:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA (CPF 003.XXX.XXX-36) em 28/01/2026 14:13:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/EDEA-2208-45E5-2472>